



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 6/2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador Fabio Damasceno que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei que autoriza os funcionários dos postos de combustíveis a informarem as autoridades policiais sobre condutores de veículos automotores que demonstrem sinais de embriaguez, nos seguintes termos.

Justificativa

De acordo com a Secretaria Nacional de Trânsito, só em 2021, o Brasil registrou 8,7 internações e 1,2 morte por hora em razão de acidentes de trânsito provocados pelo uso de álcool. Os dados representam quase 76 mil hospitalizações e quase 11.000 óbitos no ano.

Em 2022 esses dados apontam que, motoristas com suspeita de embriaguez provocaram mais de 325 mil acidentes em todo o país, quase 50% a mais do que o registrado em 2021.

Já o Estado de São Paulo registrou entre janeiro de 2019 e julho de 2021, 12.470 acidentes e 892 óbitos de motoristas com suspeita de embriaguez ao volante. Deste total, 378 mortes (42,3%) aconteceram aos finais de semana no período noturno. Muitos desses casos passam pela "visita" ao posto de combustível, seja na área de conveniência, seja para reunir os amigos ou abastecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

O levantamento realizado pelo Infosiga, sistema do Governo do Estado gerenciado pelo programa Respeito à Vida e Detran.SP, mostra ainda que os jovens entre 18 e 24 anos representam 19% das vítimas fatais.

Citada como exemplo, a cidade do Novo México, nos EUA, decidiu que postos de gasolina podem ser responsabilizados por vender combustível a motoristas embriagados, em caso de acidente.

A decisão alega que o posto de gasolina pode contribuir para proteger os usuários das vias públicas. Assim sendo, não poderia de fato nem vender combustível a um condutor que demonstrar sinais de embriaguez ou estiver consumindo bebida alcoólica ao volante no momento do abastecimento.

Dessa maneira, coadunando com a legislação brasileira, bem como o caso da legislação vigente, o álcool se trata de produto lícito e de fácil acesso, o mais viável sob o aspecto prático de fiscalização, seria uma tarefa de cooperação entre os postos de gasolina para com o policiamento local, reforçando a governança corporativa e corroborando para a redução de acidentes no trânsito ocasionados pela ingestão da bebida.

Acredito que o dever de não vender combustível a alguém que esteja embriagado é tão consistente que se iguala à responsabilidade daquele que fornece bebida alcoólica a um condutor ou um carro a uma pessoa embriagada.

Porém não sendo possível esse impedimento, um auxílio na identificação de casos graves pode salvar vidas.

Vistos os números alarmantes de acidentes no estado de São Paulo envolvendo motoristas sob efeito de álcool, medidas devem ser adotadas pelo Legislativo para sua redução.

Só como um único exemplo entre tantos outros casos que ocorrem em nosso município, em Abril de 2023, duas pessoas morreram após um veículo atingir uma motocicleta no km 7 do Anel Viário Magalhães Teixeira (SP-083), aqui em Valinhos. Segundo a Polícia Rodoviária. Os óbitos foram dos dois ocupantes da motocicleta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A corporação informou que o automóvel atingiu a motocicleta, e as vítimas são um homem, de 29 anos, e uma mulher, de 26. No local do acidente o motorista do veículo de luxo de 19 anos, se recusou a fazer o teste do bafômetro e, por isso, foi levado até o 1º Distrito Policial de Valinhos.

Mais tarde, o laudo pericial emitido pelo Instituto Médico Legal (IML) constatou que o condutor estava embriagado no momento da colisão.

Embora tenhamos legislação com nível de tolerância zero para os testes realizados no bafômetro, ainda permanecem as ocorrências de fatalidade e percebemos que o sistema falhou de alguma forma.

Acidentes de trânsito ocasionados pela combinação de álcool e direção precisam ser eliminados e cabe a nós legisladores realizarmos todas as ações possíveis para minimizarmos essa tragédia que tira vida e deixa a dor e o sofrimento incalculável e sem fim aos familiares.

Desta forma peço aos nobres vereadores que se sensibilizem com esta importante causa e aprovelem o presente projeto.

Valinhos, 30 de janeiro de 2024.

AUTORIA: FÁBIO DAMASCENO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Autoriza os funcionários dos postos de combustíveis informar a autoridade policial sobre condutores de veículos automotores que demonstrem comportamento ou sinais de embriaguez.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os funcionários dos postos de combustíveis são autorizados a informar a autoridade policial competente sobre condutores de veículos automotores que demonstrem comportamento ou sinais de embriaguez.

§ 1º. Os postos de combustíveis poderão dar publicidade a esta lei através de faixas, banners e descrição em nota fiscal do estabelecimento.

Art. 2º. Os estabelecimentos poderão registrar imagens que devem ser exclusivamente entregues às autoridades, sem qualquer ônus aos funcionários.

Art. 3º. Os postos de combustíveis deverão ter um telefone disponível 24 horas para os funcionários avisarem imediatamente as autoridades policiais quando ao realizarem o atendimento identificarem sinais de embriaguez nos condutores de veículos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

